



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

Nº CNJ : 0006210-21.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 3ª VARA FEDERAL DE NITEROI - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062107)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 3ª Vara Federal de Niterói.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 01/07/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 12/09/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 3ª Vara de Niterói, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A 3ª Vara Federal de Niterói possui em sua organização 15 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Leopoldo Muylaert, desde junho de 1999, constando afastamento de suas atividades, nos últimos 06 meses, no período de 20 a 26/02/2013, licença para tratamento de saúde.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 33/60, discorreu sobre a sistemática de inspeção dos processos, estabeleceu uma comparação com os dados da Inspeção anterior, constatando uma redução de, aproximadamente, 2% no acervo de processos, o trato dispensado aos processos de prioridade, ressaltando que a demora no cumprimento da Meta 2, deve-se ao fato de a maioria dos feitos está relacionada à revisão dos mútuos habitacionais regidos pelas normas do Sistema Financeiro da Habitação.

O questionário de Autoinspeção (fls. 63/86) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Em três meses: encerrar a instrução e julgar os processos da "meta 2", de improbidade administrativa e de "meta 18" (crimes contra a administração pública, distribuídos até 2011);
- Em seis meses: julgar os MS, Ações populares, Improbidades Administrativas, ACPs, processos com réu preso, Ações fundiárias conclusas para sentença até o encerramento da auto-inspeção (02/08/2013);
- Em um ano: encerrar a instrução dos processos de MS, Ações populares, Improbidades Administrativas, ACPs, processos com réu preso, Ações fundiárias conclusas para sentença até o encerramento da auto-inspeção (02/08/2013)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 2.116 feitos em trâmite, 342 suspensos e 209 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 1.565 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 2.696 processos, sendo em matéria cível 1.742 feitos em trâmite, 69 aguardando julgamento de recurso e 452 suspensos e em matéria penal 370 feitos em trâmite, 5 aguardando julgamento de recurso e 58 suspensos.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Priorizar o trâmite das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações que versam sobre improbidade administrativa, das ações que envolvem conflitos fundiários e dos Habeas Corpus;
- 2) Regularizar a situação dos livros obrigatórios;
- 3) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada;
- 4) Regularizar a situação dos feitos que se encontram suspensos, relativamente ao registro do motivo de suspensão, bem como em relação à existência de determinação judicial dos autos dos processos;
- 5) Adotar medidas que estabeleçam maior agilidade na verificação das petições iniciais a partir da sua distribuição, especialmente em relação àquelas com pedido de antecipação de tutela e/ou concessão de medida liminar;
- 6) Verificar a situação dos 54 feitos sem movimentação processual por período superior a 30 dias, retomando-se o andamento das referidas demandas;
- 7) Regularizar a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias (55 feitos), há mais de 60 dias para decisão (4), e há mais de 180 dias para sentença (87);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

8) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31/12/2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2”, observando-se o lançamento da “Fase 21”, quando necessário;

9) Regularizar as situações identificadas no relatório de correição, especialmente em relação aos processos existentes nos escaninhos da secretaria, à agenda de audiências, à assinatura dos alvarás de levantamento (arts. 2º e 3º do Provimento 03/2011).

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 547 processos em tramitação;
- a redução do número de petições pendentes de juntada de 38 para 7;
- inexistência processos suspensos sem lançamento do motivo;
- a redução no tempo de análise das iniciais de 100,6 para 21,31 dias e nas medidas de urgência de 39,5 para 11,57 dias;
- a retomada do andamento processual, passando o acervo de processos sem movimentação por período superior a 30 dias, de 54 feitos para 47;
- a redução do número de processos conclusos para despacho há mais de 30 dias, de 55 para 07 feitos, há mais de 60 dias para decisão, de 04 para 00, no entanto, houve o aumento dos conclusos para sentença há mais de 180 dias, de 87 para 105;
- a redução do número de processos, incluídos na chamada “Meta 2”, critérios 2009 e 2010, de 140 e 165 para 29 e 07, respectivamente.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **3ª Vara Federal de Niterói**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar o cumprimento da Meta 18 do CNJ: julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2011;
- 3) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2012, com 29, 07 e 17 processos, respectivamente;
- 4) Retomar o andamento dos seguintes processos de verificação obrigatória: Ações Populares 0004841-17.2010.4.02.5102 e 0000883-23.2010.4.02.5102 e das Ações de Reintegração/Manutenção de Posse 0000967-53.2012.4.02.5102 e 0000965-83.2012.4.02.5102;
- 5) Retomar o andamento dos 47 processos parados há mais de 30 dias, sendo 5 entre 121 e 180 dias;
- 6) Providenciar a devolução dos processos que se encontram com carga para Autor, Peritos, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional, com prazo vencido;
- 7) Revisão dos processos suspensos, cíveis e criminais, apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos Cíveis e Criminais;
- 8) Facilitar a identificação dos escaninhos físicos e dos locais virtuais de modo a corresponder de maneira inteligível ao fim a que se destinam;
- 9) Priorizar o andamento dos processos conclusos para sentença há mais de 180 dias (105);
- 10) Cuidar para que as informações referentes ao tipo de sentença não deixem de ser preenchidas quando de seu lançamento no sistema Apolo;
- 11) Inserir o tipo de classificação de sentença no cabeçalho ou no rodapé do corpo (físico) da sentença.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006210-7

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 3ª Vara Federal de Niterói, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região